

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.172/2015

“Adéqua o piso do Professor PI do Magistério Municipal ao piso Nacional do Magistério, e dá as providências necessárias”.


A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o percentual de 6,4% sobre o vencimento básico do Professor PI do Magistério Municipal.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o caput será acrescido ao piso salarial do Professor PI do Magistério Municipal, com fim exclusivo de adequação ao piso Nacional do Magistério, e não poderá ser considerado como reajuste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 09 de abril de 2015.


ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL